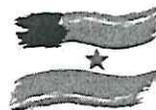




PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica no veículo placa: MFA-0275 - Trator Massey Ferg. 275-N1 – VERMELHO

1.1. Especificação

JOGO DE REPARO
ANEL EXENTRICO DE BOMBA INJETORA
KIT PALHETA
VÁLVULA PRESSURIZAÇÃO
PISTÃO
JUNTA BOMBA INJETORA
BICO INJETOR
JOGO ARRUELA
ANEL RESSALTO
CABEÇOTE HIDRÁULICO

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	JOGO DE REPARO	PEÇA	---	1	---
2	ANEL EXENTRICO DE BOMBA INJETORA	PEÇA	---	1	---
3	KIT PALHETA	UN	---	1	---
4	VÁLVULA PRESSURIZAÇÃO	PEÇA	---	2	---
5	PISTÃO	PEÇA	---	1	---
6	JUNTA BOMBA INJETORA	PEÇA	---	1	---
7	BICO INJETOR	UN	---	4	---
8	JOGO ARRUELA	PEÇA	---	1	---
9	ANEL RESSALTO	UN	---	1	---
10	CABEÇOTE HIDRÁULICO	UN	---	1	---
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 4.215,44

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

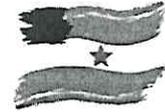
4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 4.215,44 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Monte Alto, 23 de julho de 2024

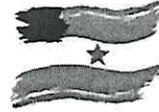
Donizete Ap. Della Vecchia
Diretor de Manutenção
Rc: 8/2024

Juliano Francisco Martinho
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Serviço de manutenção em peças automotivas do veículo placa: MFA-0275 - Trator Massey Ferg. 275-N1 – VERMELHO

1.1. Especificação

SERVIÇO MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA
SERVIÇO MÃO DE OBRA BICO INJETOR
SERVIÇO DE BANHO QUIMICO
SERVIÇO MÃO DE OBRA DE REGULAR BOMBA INJETORA

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	SERVIÇO MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	UN	---	1	---
2	SERVIÇO MÃO DE OBRA BICO INJETOR	UN	---	4	---
3	SERVIÇO DE BANHO QUIMICO	UN	---	1	---
4	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE REGULAR BOMBA INJETORA	UN	---	1	---
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 1.165,01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de mão-de-obra para manutenção de peças automotivas do veículo, visando a conservação do patrimônio público e a segurança de seus usuários.. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos municípios relacionados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.165,01 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Monte Alto, 23 de julho de 2024

Monte Alto, 23 de julho de 2024
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Monte Alto, 23 de julho de 2024
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos


Juliano Francisco Martinho
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos